

**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC. ADM. Nº 016/2023  
DISPENSA Nº. 011/2023  
CONTRATO Nº. 016/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A  
EMPRESA IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI  
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA, CPF Nº 003.045.693-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **IPÊ INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 33.817.864/0001-50, com endereço na Av. Estrutural Arterial, 9680, Q J, Polo industrial Sul, Galpão 02, Pedra Miúda, Teresina - PI doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal, Bruno Magalhães Normando, CPF nº 048.329.163-35, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO – 20 CADEIRAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I do presente contrato e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é **RS 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais)**.

**Parágrafo primeiro:** O valor global do presente contrato será pago em parcela única após o recebimento dos itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.42; Fonte de Recursos 500.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

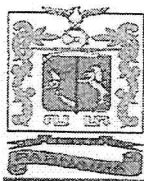
- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- entregar os produtos contratados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- entregar os produtos contratados em perfeito estado em um prazo de até 07 (sete) dias após recebimento da ordem de entrega;

*Rebecca ROP*

*[Handwritten signatures]*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- c) responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de consumo e dentro do prazo de validade;
- d) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL:** - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como:  
**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá início em: **14/03/2023, término em: 31/03/2023.** Podendo ser prorrogado nos termos do art.125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS -** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

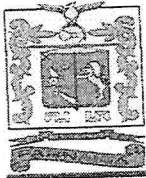
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO -** A contratante compromete-se a disponibilizar serviços de suporte técnico quando solicitado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS GERAIS -** Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas

*Rebeca BSR*

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

alterações posteriores.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTA** - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

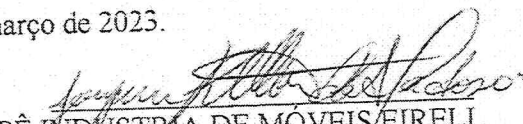
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

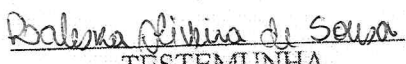
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

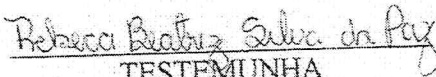
Parnaíba (PI), 14 de março de 2023.

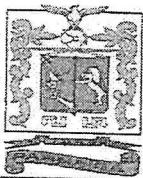
  
Câmara Municipal de Parnaíba-PI  
CNPJ nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

  
IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS/EIRELI  
CNPJ Nº 33.817.864/0001-50,  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA

CPF: 003.764.593-66


  
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MATERIAL DE PERMANETE - TERMO DE  
REFERÊNCIA

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	COR	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
	CPSP BG2- CO	CAD.SPARTA PRESIDENTE - BRRCOU.PT101 CR C/R	COU /PT		20	R\$ 1.397,00	R\$27.940,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 33.817.864/0001-50 | IE: 19.644.519-1  
Rua Empresário Edirmando Normando Mesquita, 9680, Quadra J, Polo  
Empresarial Sul, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda, Teresina-PI. CEP: 64.038-100


(86) 99418-9206 vendas@ipemoveis.com.br

CLIENTE: MUNICIPIO DE PARNAIBA CAMARA MUNICIPAL  
NOME P/ CONTATO: PRAÇA DA GRAÇA, CN  
FONE: (86) 9 9477-5623  
EMAIL: [camaraphb@hotmail.com](mailto:camaraphb@hotmail.com)  
LOCAL: Teresina - PI

CÓD. SIRPEL: 63182  
CNPJ / CPF: 14.396.234/0001-04

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, com sede na cidade de Teresina- PI, Rua Empresário Edirmando Normando Mesquita, Nº 9680, Quadra J Lote, Polo Empresarial Sul, Galpão 02, Bairro Pedra Miúda, inscrita no CNPJ: 33.817.864/0001-50 estabelecida nesta capital, vem formalmente por meio desta, ofertar a proposta de preços para fornecimento dos produtos relacionados a seguir:

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	REF.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1		CAD.SPARTA PRES BRGR COU.PT 101 CR C/R	CPSPBG2-CO	UNID.	20	R\$ 1.397,00	R\$ 27.940,00

**Total da Proposta**

**R\$27.940,00**

**Local de entrega:** PARNAIBA-PI

**Prazo de entrega:** 7 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Validade da Proposta:** 5 dias

**Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 7625-2 - Conta corrente: 280-1

**Forma de pagamento:** A combinar

Teresina-PI, SEXTA-FEIRA 03 DE MARÇO DE 2023  
Assinado de forma digital por IPE  
IPE INDUSTRIA DE MOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS  
EIRELI:33817864000150 EIRELI:33817864000150  
Dados: 2023.03.03 15:07:32 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.817.864/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019	
NOME EMPRESARIAL IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPE MOVEIS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V ESTRUTURAL ARTERIAL	NÚMERO 9680	COMPLEMENTO QUADRAJ LOTE POLO EMPRESARIAL SULGALPA002	
CEP 64.038-100	BAIRRO/DISTRITO PEDRA MIUDA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3221-5032		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 13:45:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO  
CITAL 2.956.107 DATA DE  
EXPEDIÇÃO 26/02/18

**BRUNO MAGALHÃES NORMANDO**

FILIAÇÃO  
MARIA DO SOCORRO RAMOS MAGALHÃES NORMANDO  
PABLO HENRIQUE COUTO NORMANDO

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 05/09/1994

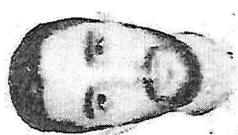

CERT. NASC. 225122 L 274-A F 36  
EXP TERESINA-PI 27/09/94  
048.329.163-35  
1319484

**LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 89.250/83**

**CARTeira DE IDENTIDADE**

1319484

*BRUNO MAGALHÃES NORMANDO*

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE CIVIL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**W SOUSA & T ROSA LTDA**

08.287.067/0001-60

AV. PREFEITO WALL FERRAZ, 4785 - GALPAO03 - HII TECH

LOURIVAL PARENTE

64023-350 - TERESINA - PI



P  
I  
X  
-  
P  
A  
G

Recibo do Pagador



75691.43535 01003.617006 32179.000016 2 93110000030000

Beneficiário <b>W SOUSA &amp; T ROSA LTDA</b>		CPF/CNPJ Beneficiário <b>08.287.067/0001-60</b>	Ag/Cod. Beneficiário <b>4353 / 36170</b>	Vencimento <b>05/04/2023</b>
Pagador <b>IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI / CNPJ: 33.817.864/0001-50</b>			Nº documento <b>374095</b>	Nosso número <b>0321790-0</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento <b>R\$ 300,00</b>
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA 100 MEGA - LINK DEDICADO R\$ 300,00 (11/11)</b>				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



75691.43535 01003.617006 32179.000016 2 93110000030000

Local de pagamento <b>Qualquer agência bancária até o vencimento</b>				Vencimento <b>05/04/2023</b>
Beneficiário <b>W SOUSA &amp; T ROSA LTDA / CNPJ: 08.287.067/0001-60 / AV. PREFEITO WALL FERRAZ, 4785 - GALPAO03 - HII TECH - 64023-350 - TERESINA - PI</b>				Agência/Código beneficiário <b>4353 / 36170</b>
Data do documento <b>14/03/2023</b>	Nº documento <b>374095</b>	Espécie doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data processamento <b>26/04/2022</b>
Nosso número <b>0321790-0</b>				
Uso do banco	Carteira <b>1</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor
(=) Valor do Documento <b>R\$ 300,00</b>				
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário  <b>PAGUE EM DIAS E EVITE SUSPENSÃO DO SERVIÇO</b> <b>APOS 2 DIAS DE VENCIDO O ACESSO SERÁ SUSPENSO</b> <b>Multa por atraso 2% / Juros por mês 1%</b> <b>SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA 100 MEGA - LINK DEDICADO R\$ 300,00 (11/11)</b>				(-) Desconto
				(-) Outras Deduções / Abatimento
				(+) Mora / Multa / Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador <b>IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI / CNPJ: 33.817.864/0001-50</b> <b>RUA EMPRESÁRIO EDIRMANDO NORMANDO MESQUITA - 9680, S/N - POLO EMPRESARIAL SUL, PEDRA</b> <b>64023-100 - TERESINA - PI</b>				Cód. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Beneficiário Final







ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 007.232/23-07**

**CPF/CNPJ:** 33.817.864/0001-50

**Contribuinte:** IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

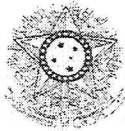
Emissão: Teresina-PI, às 10:01:02 h, do dia 24/01/2023.

Validade: 24/04/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.817.864/0001-50  
Certidão nº: 33600532/2022  
Expedição: 05/10/2022, às 13:55:44  
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.817.864/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

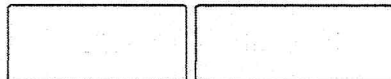
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.817.864/0001-50  
**Razão Social:** IPE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
**Endereço:** AV CAMPOS SALES 782 SL 02 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021903160725102488

Informação obtida em 27/02/2023 13:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 33.817.864/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

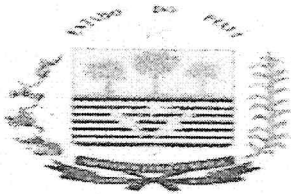
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:18 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: 03DB.47D0.0174.8606

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2302063381786400015001

RAZÃO SOCIAL IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI			
ENDEREÇO VIA ESTRUTURAL ARTERIAL 9680 QD-J LT POLO EMPRES.SUL GALP02			BAIRRO OU DISTRITO PEDRA MIUDA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64038100	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 33.817.864/0001-50		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.644.519-1	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2023, às 09:01:24**

**VÁLIDA ATÉ 07/04/2023**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 835B-00E6-BD28-DB35-FA16-F67F-1992-4C65



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 230333817864000150

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.644.519-1

CNPJ/CPF

33.817.864/0001-50

NOME RAZÃO SOCIAL

**IPE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2023, ÀS 12:07:49

VÁLIDA ATÉ 12/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoconf-web>

Chave para Autenticação: 653C-53DD-AC47-595F-85CD-14CD-9683-46ES